



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 700 / 2010,

de 12 de abril de 2010.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO, ESTRUTURA REFERÊNCIAS PARA CARGOS DE DIREÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,***

Faço saber que a Câmara municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos base dos cargos da Secretaria de Educação do Município de Ipueiras-CE, conforme quadro abaixo constando: provimento, categoria funcional, índice percentual de reajuste e localização das tabelas em anexos, partes integrantes desta Lei.

PROVIMENTO	CATEGORIA FUNCIONAL	ÍNDICE DE REAJUSTE (%)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	LOCALIZAÇÃO DAS TABELAS
EFETIVO	DOCENTE	7,86	FUNDEB 60%	ANEXO I
	DOCENTE	9,68	FUNDEB 60%	ANEXO II
	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA NÍVEIS MÉDIO, INTERMEDIÁRIO, AUXILIARES E OFÍCIOS	9,68	FUNDEB 40%	ANEXO III
COMISSIONADO	SUPERVISÃO, DIREÇÃO e ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	16,36	FUNDEB 60%	ANEXO IV
	INSPEÇÃO	9,68	FUNDEB 60%	

Parágrafo único - Mesmo com os reajustes aplicados no quadro acima, *caput* deste artigo, se ao final do **exercício de 2010** não houver a contemplação do percentual obrigatório de 60% (sessenta por cento) destinado à aplicação dos recursos do FUNDEB com o



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

magistério, será o saldo remanescente distribuído em forma de abono aos servidores que percebem pelo referido recurso, até a implementação do percentual.

Art. 2º – Os cargos de provimento em comissão constantes da categoria funcional **Direção e Orientação de Unidade Escolar** da estrutura administrativa da Secretaria de Educação do município de Ipueiras, serão estruturadas em classes e referências de acordo com a quantidade de alunos matriculados no último censo escolar, conforme **anexo IV**, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A planilha de impacto orçamentário-financeiro, acompanhada da declaração para fins de cumprimento ao disposto nos Arts. 16 a 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal são constantes dos **anexos V e VI**, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Ficam estendidas aos inativos e pensionistas deste Município, na mesma proporção, os reajustes salariais atribuídos aos servidores em atividade do respectivo quadro, decorrentes da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município e da União conforme determina a Lei Federal 11.738/2008.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2010 aos casos de adequação à Medida Provisória do Governo Federal Nº 474 de 24/12/2009 e a Lei Federal 11.738 de 17/07/2008 com suas regulamentações legais posteriores, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2010 (dois mil e dez).


RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
Grupo Ocupacional: Magistério Docente - Tabela Salarial Reajustada

QUADRO PERMANENTE

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Cargo/Função	Classe	Ref.	Vencimento Básico	
					20/hs	40/hs
Magistério	Educação Básica	Prof. Da Educação Básica	I	1	512,33	1.024,67
				2	537,95	1.075,90
				3	564,85	1.129,69
				4	593,09	1.186,18
				5	622,74	1.245,49
				6	653,88	1.307,76
				7	686,58	1.373,15
				8	720,90	1.441,81
				9	756,95	1.513,90
				10	794,80	1.589,59
		Prof. Da Educação Básica	II	4	593,09	1.186,18
				5	622,74	1.245,49
				6	653,88	1.307,76
		Prof. Da Educação Básica	II	7	686,58	1.373,15
				8	720,90	1.441,81
				9	756,95	1.513,90
				10	794,80	1.589,59
				11	834,54	1.669,07
				12	876,26	1.752,53
				13	920,08	1.840,15

RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Grupo Ocupacional: Magistério Docente - Tabela Salarial Reajustada

QUADRO EM EXTINÇÃO

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Cargo	Classe Ref.	Qte.	Vencimento Básico	
					20/hs	40/hs
Magistério	Educação Básica	Professor de Ensino Fundamental - 1ª a 4ª	PER-I	5	280,95	561,90
		Professor de Ensino Fundamental - 5ª a 8ª	PER-II	6	304,68	609,36

ANEXO III

Grupo Ocupacional: Atividade Administrativa - Tabela Salarial Reajustada

QUADRO PERMANENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	SÍMB E NÍVEL	Vencimento Base	
				20/hs	40/hs
ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DOS NÍVEIS	MÉDIO	Agente Administrativo	ADM-1	272,00	544,00
		Digitador	ADM-1	272,00	544,00
		Monitor de Creches	ADM-1	272,00	544,00
	INTERMEDIÁRIO	Auxiliar Administrativo	ADI-1	263,50	527,00
	AUXILIARES	Auxiliar de Serviços Gerais	AAG-1	255,00	510,00
		Vigia	AAG-1	255,00	510,00
		Merendeira	AAG-1	255,00	510,00
		Porteiro	AAG-1	255,00	510,00
ARTÍFICE E OPERADORES DE MÁQUINAS	OFÍCIOS	Motorista Cat. "A"	AOM-1	255,00	510,00

RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
Grupo Ocupacional: Magistério Técnico - Tabela Salarial Reajustada

QUADRO EM COMISSÃO								
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	CLASSE - REF.	Nº DE ALUNOS POR UNIDADE	QUANT.	COMISSÃO		TOTAL R\$ 1,00
						VENC. R\$	GRAT. R\$	
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO BÁSICO	SUPERVISÃO	SUPERVISOR EDUCACIONAL	SE 1	Não se aplica	15	1.024,67	360,00	1.384,67
	DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	DUE 1	51 a 100	30	1.024,67	132,00	1.156,67
			DUE 2	101 a 150	15	1.024,67	204,00	1.228,67
			DUE 3	151 a 200	15	1.024,67	276,00	1.300,67
			DUE 4	201 a 250	15	1.024,67	348,00	1.372,67
			DUE 5	251 a 300	10	1.024,67	420,00	1.444,67
			DUE 6	301 a 350	10	1.024,67	492,00	1.516,67
			DUE 7	351 a 400	10	1.024,67	564,00	1.588,67
			DUE 8	401 a 450	10	1.024,67	636,00	1.660,67
			DUE 9	451 a 500	10	1.024,67	708,00	1.732,67
			DUE 10	501 a 600	10	1.024,67	780,00	1.804,67
			DUE 11	601 a 700	10	1.024,67	852,00	1.876,67
			DUE 12	701 a 800	10	1.024,67	924,00	1.948,67
			DUE 13	801 a 900	10	1.024,67	996,00	2.020,67
			DUE 14	901 a 1000	10	1.024,67	1.068,00	2.092,67
			DUE 15	acima de 1000	10	1.024,67	1.140,00	2.164,67
	ORIENTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	ORIENTADOR DE UNIDADE ESCOLAR	OUE 1	301 a 350	10	1.024,67	344,40	1.369,07
			OUE 2	351 a 400	10	1.024,67	394,80	1.419,47
			OUE 3	401 a 450	10	1.024,67	445,20	1.469,87
			OUE 4	451 a 500	10	1.024,67	495,60	1.520,27
			OUE 5	501 a 600	10	1.024,67	546,00	1.570,67
			OUE 6	601 a 700	10	1.024,67	596,40	1.621,07
			OUE 7	701 a 800	10	1.024,67	646,80	1.671,47
			OUE 8	801 a 900	10	1.024,67	697,20	1.721,87
			OUE 9	901 a 1000	10	1.024,67	747,60	1.772,27
			OUE 10	acima de 1000	10	1.024,67	798,00	1.822,67
	INSPEÇÃO	INSPETOR EDUCACIONAL	IE 1	Não se aplica	50	510,00	50,00	560,00

RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal